FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
FEDERAL DE RONDÔNIA

UNIR

Resolução nº 079/CONSEPE, de 19 de junho de 1992

Supressão do § 1º do artigo 10 da Resolução nº 028/CONSEPE

Revogada

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições legais e,

- considerando que o atual quadro docente da UNIR se alterou muito em relação ao de 1989;

- considerando que este quadro não justifica mais a composição de 2(dois) professores de outra Instituição para a Banca Examinadora;

- considerando o que consta do memorando nº 105/92 da Pró-Reitoria Acadêmica,

R E S O L V E : "Ad referendum"

Art. 1º - Suprimir o § 1º do artigo 10 da Resolução nº 028/CONSEPE/89, que reza:

"A Banca Examinadora deverá ser composta de pelo menos,02 (dois) professores de outra IFE".

Art. 2º - Esta Resolução entra vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

José Dettoni
Presidente

☒ REVOGADA Em 20/10/00
☐ HOMOLOGADA
Por: Resolução 034, CONSEA
Ass:
Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR